



Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.

SEGUROS

CNPJ Nº 33.608.308/0001-73

GRUPO MONGERAL AEGON

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Exercício Social de 2025

A Administração da Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A apresenta aos seus clientes, parceiros comerciais, colaboradores, acionistas e ao mercado as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2025.

O ano foi marcado pela consolidação de uma trajetória de crescimento sustentável, sustentada por disciplina técnica, eficiência operacional e alocação responsável de capital. Em linha com o planejamento estabelecido, a companhia executou uma estratégia integrada estruturada em três eixos principais:

- Expansão qualificada das vendas
- Melhoria da arrecadação e da eficiência operacional
- Aprimoramento do processo de subscrição com rigor no controle da sinistralidade

Os resultados alcançados refletem a consistência do modelo de negócios e a capacidade da companhia de crescer preservando solidez financeira.

Estratégia e Execução

Ao longo de 2025, a MAG Seguros direcionou investimentos para novos negócios, infraestrutura, tecnologia, inovação e desenvolvimento de pessoas, fortalecendo sua competitividade e ampliando sua capacidade de adaptação às transformações do setor de seguros.

A expansão das operações da Simple2U, seguradora digital voltada para seguros *on demand*, representa um avanço relevante na diversificação de modelos de distribuição e no acesso a novos perfis de clientes. Viabilizada pela aprovação no *sandbox* regulatório de 2020, a iniciativa amplia flexibilidade comercial e reforça a presença da companhia em formatos digitais de contratação.

No âmbito de desenvolvimento de produtos, a companhia avançou na oferta de soluções especializadas para indivíduos com doenças crônicas, como diabetes, HIV, hipertensão, obesidade e câncer. Essa ampliação de cobertura evidencia capacidade técnica de subscrição e reforça o posicionamento da empresa em segmentos historicamente menos atendidos, promovendo inclusão e soluções ainda não exploradas no mercado.

O MAG *Phygital* consolidou-se como ferramenta estratégica de captação, presença no digital, gestão e distribuição de *leads*, contribuindo para ganhos consistentes de conversão e produtividade comercial.

A Plataforma de Venda Digital desempenhou papel central na eficiência operacional da companhia, sendo responsável por mais de 95% das vendas realizadas no exercício. A digitalização estrutural da jornada comercial reforça escala, controle e produtividade, além de contribuir para maior padronização e governança dos processos.

Essas iniciativas reforçam a capacidade da MAG Seguros de evoluir continuamente seu modelo de negócios, adaptando-se de forma disciplinada às transformações do setor e fortalecendo sua proposta de valor aos clientes. A companhia mantém foco na excelência operacional, na inovação aplicada e na oferta de soluções que ampliem relevância e competitividade no mercado de seguros de vida e previdência.

Para 2026, a estratégia permanece orientada pela ampliação sustentável do crescimento, com investimentos direcionados em infraestrutura, tecnologia e inovação. O objetivo é fortalecer eficiência, escalabilidade e qualidade dos serviços, assegurando ganhos estruturais de produtividade e resiliência operacional.

A valorização do capital humano segue como pilar estratégico. A companhia investe de forma contínua no desenvolvimento profissional por meio de programas estruturados de capacitação e liderança, alinhados às prioridades do negócio. Paralelamente, a adoção de métodos ágeis e práticas de gestão mais eficientes contribui para otimização de recursos, aumento de produtividade e consolidação de operações sustentáveis no longo prazo.

O reconhecimento no ranking *Great Place to Work (GPTW)* 2025 — como melhor empresa de grande porte para trabalhar no Rio de Janeiro e segunda colocada entre as principais seguradoras do Brasil — reforça a solidez da cultura organizacional e o alinhamento entre estratégia, pessoas e performance.

Os resultados financeiros da MAG Seguros serão apresentados a seguir.

Desempenho

O desempenho da MAG Seguros no exercício de 2025 foi bastante positivo.

A seguradora registrou um aumento de 10% nas Receitas de Prêmios e Contribuições, alcançando R\$ 3,6 bilhões, e um crescimento de 22% nas Provisões Técnicas, totalizando R\$ 4,2 bilhões.

O aumento considerável das receitas, em linha com a rígida política de subscrição de riscos, evidencia o sucesso nas estratégias de vendas, na consolidação dos variados modelos de negócio da empresa e no compromisso com seu propósito.

Para manter a base comparativa com períodos anteriores, caso considerássemos as receitas apuradas no SICOOB Seguradora, o total das Receitas de Prêmios e Contribuições seria de R\$ 5,9 bilhões, com crescimento de 11%.

O aumento das receitas está em conformidade com as previsões da Administração. Desde março de 2017, todas as novas operações e renovações realizadas por meio da parceria com o Banco Cooperativo do Brasil S.A. – Banco Sicoob passaram a ser efetuadas no SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S/A. O valor total das Receitas de Prêmios e Contribuições registrado pelo SICOOB Seguradora foi de R\$ 2,4 bilhões.

Nos últimos dez anos, a MAG Seguros registrou um aumento de 272% nas Receitas de Prêmios e Contribuições e de 443% nas Provisões Técnicas.

O Lucro Líquido da MAG Seguros em 2025 foi de R\$ 400,3 milhões, um aumento de 35% em relação ao ano anterior. Esse resultado é atribuído tanto às estratégias de negócios bem-sucedidas quanto à disciplina financeira da companhia.

Os Ativos Totais aumentaram 22%, chegando a R\$ 6,5 bilhões. O Patrimônio Líquido encerrou o exercício de 2025 em R\$ 1,3 bilhão.

Conquistas e expansão dos segmentos de atuação

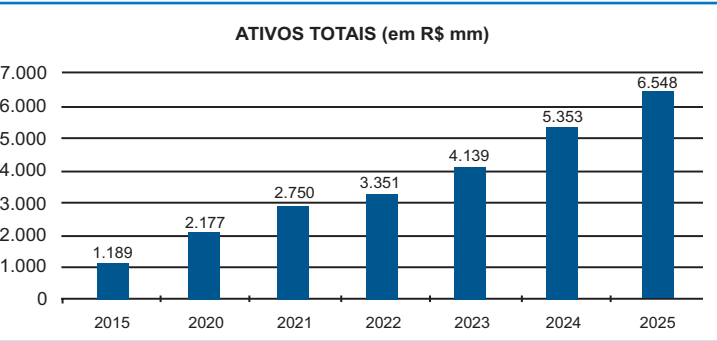
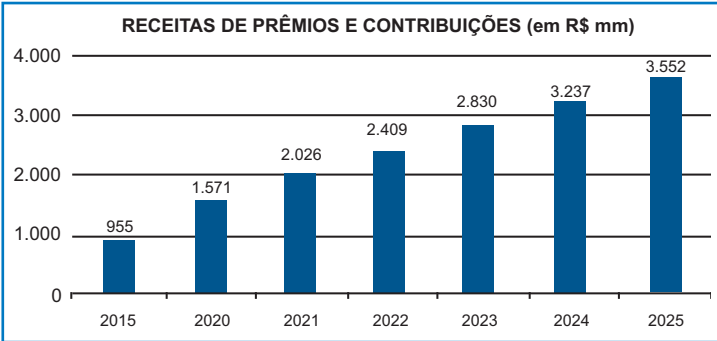
A MAG Seguros mantém posição de liderança na distribuição de planos de Previdência Associativa desde a regulamentação dos fundos voltados para categorias profissionais, consolidando expertise em segmentos especializados.

A companhia também reforça sua presença na previdência complementar destinada a servidores públicos, ao oferecer coberturas de morte e invalidez em planos como PREVCOM, PREVES, PREVCOM-MG e PREVCOM-BrC, ampliando atuação em um mercado estruturado, com demanda recorrente e elevada responsabilidade social.

No exercício de 2025, a MAG Seguros avançou na consolidação de modelos estratégicos de negócio, com destaque para Cooperativismo e Parcerias Financeiras, além da conquista de novas licitações e da ampliação da distribuição de seguros coletivos. Essas iniciativas fortalecem a diversificação de canais, ampliam capilaridade e sustentam o crescimento de forma estruturada.

Ao celebrar 190 anos de história, a companhia intensificou investimentos no fortalecimento da marca, ampliando presença institucional e visibilidade positiva na mídia espontânea. O desempenho superou os resultados do exercício anterior, reforçando reputação e solidez no mercado.

A promoção da longevidade com qualidade permanece como diretriz estratégica. Nesse contexto, o Instituto de Longevidade Mongeral Aegon consolidou-se como referência nacional no tema, registrando 1,5 milhão de visualizações em 2025, fortalecendo o posicionamento institucional da companhia e ampliando sua relevância no debate sobre sustentabilidade financeira e vida longa.



Governança Corporativa

A MAG Seguros conta com uma Diretoria de Controles Internos, Risco e Compliance, além de um Comitê de Riscos e Auditoria. A empresa investiu na atualização e no acompanhamento da matriz de riscos, implementou iniciativas voltadas ao risco cibernético, aperfeiçoou os sistemas para monitoramento das práticas de prevenção à fraude e combate à lavagem de dinheiro, bem como ações relacionadas ao acompanhamento de pessoas politicamente expostas.

Foram realizados treinamentos específicos para agentes de Controles Internos e Compliance que atuam em diversas áreas da organização. Prosseguiu-se também o desenvolvimento de um sistema destinado à constituição de um banco de dados de perdas operacionais.

A companhia destina investimentos substanciais ao Plano de Continuidade de Negócios, assegurando a manutenção das operações da seguradora. Desde março de 2020, a MAG Seguros opera integralmente de maneira remota, viabilizada pelo PCN. Em 2023, tanto a MAG Seguros quanto o SICOOB Seguradora concluíram a migração para a computação em nuvem, resultando em avanços significativos em segurança e escalabilidade. Todos esses esforços estão alinhados às melhores práticas do setor e às diretrizes estabelecidas pela Aegon.

Política de Equidade

Em atendimento ao disposto no art. 133, parágrafo 6º da Lei 6.404/76, apresentamos a seguir as informações pertinentes ao tema:

Em 2024, a MAG Seguros possuía 848 mulheres contratadas, nas quais 165 eram lideranças e 683 ocupavam cargos de não liderança, representando 64% do total dos colaboradores da companhia.

Já em 2025, a MAG Seguros possui 853 mulheres contratadas, nas quais 229 são lideranças e 624 não lideranças, representando 63% do total dos colaboradores. Na alta administração, 40% dos membros são mulheres.

Em relação à remuneração fixa, variável e eventual, em 2024, R\$ 6,9 milhões foram pagos para mulheres, sendo R\$ 2,8 milhões para as que ocupavam cargo de liderança e R\$ 4,1 milhões para não lideranças. Os homens receberam o total de R\$ 6,5 milhões, sendo R\$ 4,1 milhões para os que ocupavam cargo de liderança e R\$ 2,3 milhões para não lideranças.

Em 2025, as mulheres receberam de R\$ 6,9 milhões, dos quais R\$ 3,7 milhões foram pagos para cargos de liderança e R\$ 3,2 milhões para cargos de não liderança. Os homens receberam o total de R\$ 6,6 milhões, sendo R\$ 4,7 milhões para liderança e R\$ 1,9 milhões para cargos não liderança.

Declaração

Em atendimento à Circular SUSEP nº 648 de 12 de novembro de 2021, a MAG Seguros declara sua capacidade financeira para manter até o vencimento os títulos e valores mobiliários mensurados ao custo amortizado.

Agradecimentos

A Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A expressa gratidão aos funcionários, parceiros comerciais, corretores pelo desempenho, clientes pela confiança, acionistas e SUSEP pelo apoio.

A Administração

| BALANÇOS PATRIMONIAIS<br>EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024<br>(Em milhares de reais) |       |                  |                  |                                                          |       |                  |                  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|------------------|----------------------------------------------------------|-------|------------------|------------------|--|--|
| Ativo                                                                                                 | Nota  | 2025             | 2024             | Passivo                                                  | Nota  | 2025             | 2024             |  |  |
| <b>Circulante</b>                                                                                     |       | <b>3.617.860</b> | <b>2.865.900</b> | <b>Circulante</b>                                        |       | <b>1.467.665</b> | <b>1.163.992</b> |  |  |
| <b>Disponível</b>                                                                                     |       |                  |                  | <b>Contas a pagar</b>                                    |       | <b>183.606</b>   | <b>216.941</b>   |  |  |
| <b>Caixa e bancos</b>                                                                                 |       | <b>5.435</b>     | <b>6.836</b>     | Obrigações a pagar                                       | 14    | 104.424          | 152.901          |  |  |
| <b>Aplicações</b>                                                                                     | 7     | <b>2.173.644</b> | <b>1.813.802</b> | Impostos e encargos sociais a recolher                   |       | 19.600           | 18.788           |  |  |
| <b>Créditos das operações com seguros e resseguros</b>                                                |       | <b>498.418</b>   | <b>416.472</b>   | Encargos trabalhistas                                    |       | 22.684           | 18.956           |  |  |
| Prêmios a receber                                                                                     | 9(a)  | 236.082          | 218.481          | Financiamentos                                           | 23(a) | 5.892            | 5.880            |  |  |
| Operações com seguradoras                                                                             |       | 1.185            | 1.185            | Impostos e contribuições                                 |       | 31.006           | 20.416           |  |  |
| Operações com resseguradoras                                                                          | 9(c)  | 242.225          | 166.421          | <b>Débitos de operações com seguros e resseguros</b>     |       | <b>490.428</b>   | <b>228.471</b>   |  |  |
| Outros créditos operacionais                                                                          |       | 18.926           | 30.385           | Prêmio a resstituir                                      |       | 852              | 159              |  |  |
| <b>Créditos das operações com previdência complementar</b>                                            |       | <b>252.061</b>   | <b>195.987</b>   | Operações com seguradoras                                |       | 839              | 839              |  |  |
| Valores a receber                                                                                     | 9(b)  | 101.632          | 102.143          | Operações com resseguradoras                             | 15(a) | 444.227          | 189.899          |  |  |
| Créditos de resseguros                                                                                | 9(c)  | 145.806          | 89.222           | Corretores de seguros e resseguros                       |       | 44.825           | 36.854           |  |  |
| Operações com repasses                                                                                |       | 4.623            | 4.622            | Outros débitos operacionais                              |       | 524              | 720              |  |  |
| <b>Ativos de resseguro - provisões técnicas</b>                                                       |       | <b>486.098</b>   | <b>313.607</b>   | <b>Débitos de operações com previdência complementar</b> |       | <b>211.002</b>   | <b>162.612</b>   |  |  |
| Seguros                                                                                               | 18(a) | 419.022          | 255.786          | Débitos de resseguros                                    | 15(b) | 203.371          | 150.777          |  |  |
| Previdência                                                                                           | 17(a) | 67.076           | 57.821           | Operações de repasses                                    |       | 187              | 172              |  |  |
| <b>Títulos e créditos a receber</b>                                                                   |       | <b>73.235</b>    | <b>24.111</b>    | Outros débitos operacionais                              |       | 7.444            | 11.663           |  |  |
| Títulos e créditos a receber                                                                          |       | 46.013           | 9.878            | <b>Depósitos de terceiros</b>                            | 16    | 13.224           | 15.854           |  |  |
| Créditos tributários e previdenciários                                                                | 25(b) | 13.726           | 11.074           | <b>Provisões técnicas - seguros</b>                      | 18    | 420.312          | 382.505          |  |  |
| Outros créditos                                                                                       |       | 13.496           | 3.159            | Pessoas                                                  |       | 307.793          | 274.874          |  |  |
| <b>Outros valores e bens</b>                                                                          |       | <b>5.247</b>     | <b>4.464</b>     | Vida individual                                          |       | 111.242          | 106.593          |  |  |
| <b>Despesas antecipadas</b>                                                                           |       | <b>24.481</b>    | <b>32.282</b>    | Vida com cobertura por sobrevivência                     |       | 1.277            | 1.038            |  |  |
| <b>Custos de aquisição diferidos</b>                                                                  |       | <b>99.241</b>    | <b>58.339</b>    | <b>Provisões técnicas - previdência complementar</b>     | 17(a) | 140.656          | 148.962          |  |  |
| Seguros                                                                                               | 18(c) | 93.232           | 54.304           | Planos bloqueados                                        |       | 3.292            | 2.961            |  |  |
| Previdência                                                                                           | 17(c) | 6.009            | 4.035            | Planos não bloqueados                                    |       | 136.796          | 145.544          |  |  |
| <b>Não circulante</b>                                                                                 |       | <b>2.923.876</b> | <b>2.487.142</b> | PGBL/PRGP                                                |       | 568              | 457              |  |  |
| <b>Realizável a longo prazo</b>                                                                       |       | <b>2.436.294</b> | <b>2.041.014</b> | <b>Outros débitos</b>                                    |       | <b>8.437</b>     | <b>8.629</b>     |  |  |
| <b>Aplicações</b>                                                                                     | 7     | <b>2.162.436</b> | <b>1.748.426</b> | Instrumentos financeiros derivativos                     |       | -                | 18               |  |  |
| <b>Créditos das operações com seguros e resseguros</b>                                                |       | <b>55.000</b>    | <b>77.000</b>    | <b>Passivos de arrendamento</b>                          | 23(b) | 8.437            | 8.629            |  |  |
| Operações com resseguradoras                                                                          | 9(c)  | 55.000           | 77.000           | <b>Não circulante</b>                                    |       | <b>3.822.236</b> | <b>3.135.080</b> |  |  |
| <b>Ativos de resseguro - provisões técnicas</b>                                                       |       | <b>39.740</b>    | <b>48.660</b>    | <b>Contas a pagar</b>                                    |       | <b>13.316</b>    | <b>20.660</b>    |  |  |
| Seguros                                                                                               | 18(a) | 34.677           | 41.163           | Obrigações a pagar                                       | 14    | 540              | 526              |  |  |
| Previdência                                                                                           | 17(a) | 5.063            | 7.497            | Tributos diferidos                                       | 25(b) | -                | 6.361            |  |  |
| <b>Títulos e créditos a receber</b>                                                                   |       | <b>59.057</b>    | <b>70.863</b>    | Financiamentos                                           | 23(a) | 12.776           | 17.773           |  |  |
| Créditos tributários e previdenciários                                                                | 25(b) | 33.615           | 38.856           | <b>Débitos das operações com seguros e resseguros</b>    |       | <b>55.000</b>    | <b>77.000</b>    |  |  |
| Depósitos judiciais e fiscais                                                                         | 21(c) | 25.442           | 28.599           | Operações com resseguradoras                             | 15(a) | 55.000           | 77.000           |  |  |
| Outros créditos operacionais                                                                          |       | -                | 3.408            | <b>Débitos de operações com previdência complementar</b> |       | -                | 371              |  |  |
| <b>Outros valores e bens</b>                                                                          |       | <b>29.093</b>    | <b>38.224</b>    | Débitos de resseguros                                    | 15(b) | -                | 371              |  |  |
| Ativos de direito de uso                                                                              | 23(b) | 29.093           | 38.224           | <b>Provisões técnicas - seguros</b>                      | 18    | 3.150.080        | 2.450.282        |  |  |
| <b>Empréstimos e depósitos compulsórios</b>                                                           |       | <b>4.384</b>     | <b>4.181</b>     | Pessoas                                                  |       | 190.917          | 156.398          |  |  |
| <b>Despesas antecipadas</b>                                                                           |       | <b>840</b>       | <b>840</b>       | Vida individual                                          |       | 2.628.936        | 1.980.598        |  |  |
| <b>Custos de aquisição diferidos</b>                                                                  |       | <b>86.017</b>    | <b>52.820</b>    | Vida com cobertura por sobrevivência                     |       | 330.227          | 313.286          |  |  |
| Seguros                                                                                               | 18(c) | 76.665           | 50.100           | <b>Provisões técnicas - previdência complementar</b>     | 17(a) | 521.112          | 492.818          |  |  |
| Previdência                                                                                           | 17(c) | 9.352            | 2.720            | Planos bloqueados                                        |       | 179              | 229              |  |  |
| <b>Investimentos</b>                                                                                  |       | <b>209.402</b>   | <b>220.764</b>   | Planos não bloqueados                                    |       | 300.330          | 291.069          |  |  |
| Participações societárias                                                                             | 11(a) | 192.547          | 203.909          | PGBL/PRGP                                                |       | 220.603          | 201.520          |  |  |
| Imóveis destinados a renda                                                                            | 10    | 16.855           | 16.855           | Outros débitos                                           |       | 82.728           | 89.949           |  |  |
| <b>Imobilizado</b>                                                                                    | 12    | <b>103.203</b>   | <b>93.042</b>    | Provisões judiciais                                      | 21(a) | 33.016           | 31.230           |  |  |
| Imóveis de uso próprio                                                                                |       | 22.764           | 22.921           | Outras provisões                                         | 22    | 27.942           | 28.789           |  |  |
| Bens móveis                                                                                           |       | 27.528           | 24.648           | Passivos de arrendamento                                 | 23(b) | 21.770           | 29.330           |  |  |
| Outras imobilizações                                                                                  |       | 52.911           | 45.473           | <b>Patrimônio líquido</b>                                | 24    | 1.251.835        | 1.053.970        |  |  |
| <b>Intangível</b>                                                                                     |       | <b>174.977</b>   | <b>132.322</b>   | Capital social                                           |       | 496.832          | 444.332          |  |  |
| <b>Outros intangíveis</b>                                                                             | 13    | <b>174.977</b>   | <b>132.322</b>   | Reserva de capital                                       |       | 35.815           | 35.815           |  |  |
| <b>Total do ativo</b>                                                                                 |       | <b>6.541.736</b> | <b>5.353.042</b> | Reserva de reavaliação                                   |       | 990              | 1.069            |  |  |
|                                                                                                       |       |                  |                  | Reservas de lucros                                       |       | 691.296          | 546.461          |  |  |
|                                                                                                       |       |                  |                  | Capital social                                           |       | 26.902           | 26.293           |  |  |
|                                                                                                       |       |                  |                  | <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>             |       | <b>6.541.736</b> | <b>5.353.042</b> |  |  |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

| DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO<br>EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024<br>(Em milhares de reais) |                |                    |                        |          |                                  |                    |                                  |                   |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|------------------------|----------|----------------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------|-----------|
|                                                                                                                                  |                |                    | Reservas de lucros     |          |                                  |                    |                                  |                   |           |
|                                                                                                                                  | Capital social | Reserva de capital | Reserva de reavaliação | Legal    | Reserva especial para dividendos | Retenção de lucros | Ajustes de avaliação patrimonial | Lucros acumulados | Total     |
| Saldos em 01 de janeiro de 2024                                                                                                  | 444.332        | 35.815             | 1.148                  | 38.075   | -                                | 273.957            | 25.593                           | -                 | 818.920   |
| Realização por depreciação                                                                                                       | -              | -                  | (79)                   | -        | -                                | -                  | -                                | 79                | -         |
| Distribuição de dividendos adicionais (Nota 24 c)                                                                                | -              | -                  | -                      | -        | -                                | (14.848)           | -                                | -                 | (14.848)  |
| Ganho não realizado nos ativos de valor justo por meio de outros resultados abrangentes – Próprios                               | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | 540                              | -                 | 540       |
| Ganho não realizado nos ativos de valor justo por meio de outros resultados abrangentes - Coligadas e Controladas                | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | 160                              | -                 | 160       |
| Lucro líquido do exercício                                                                                                       | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | 296.333           | 296.333   |
| Proposta para destinação do resultado                                                                                            | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | -                 | -         |
| Constituição de reserva                                                                                                          | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | -                 | -         |
| Reserva Legal                                                                                                                    | -              | -                  | -                      | 14.817   | -                                | -                  | -                                | (14.817)          | -         |
| Reserva especial para dividendos                                                                                                 | -              | -                  | -                      | -        | 23.265                           | -                  | -                                | -                 | 23.265    |
| Retenção de lucros                                                                                                               | -              | -                  | -                      | -        | -                                | 211.195            | -                                | (211.195)         | -         |
| Dividendos                                                                                                                       | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | (70.400)          | (70.400)  |
| Saldos em 31 de dezembro 2024                                                                                                    | 444.332        | 35.815             | 1.069                  | 52.892   | 23.265                           | 470.304            | 26.293                           | -                 | 1.053.970 |
| Aumento de capital autorizado pela SUSEP (Nota 24 a)                                                                             | 52.500         | -                  | -                      | (52.500) | -                                | -                  | -                                | -                 | -         |
| Realização por depreciação                                                                                                       | -              | -                  | (79)                   | -        | -                                | -                  | -                                | 79                | -         |
| Distribuição de dividendos adicionais (Nota 24 c)                                                                                | -              | -                  | -                      | -        | -                                | (33.041)           | -                                | -                 | (33.041)  |
| Ganho não realizado nos ativos de valor justo por meio de outros resultados abrangentes - Próprios                               | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | 150                              | -                 | 150       |
| Ganho não realizado nos ativos de valor justo por meio de outros resultados abrangentes - Coligadas e Controladas                | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | 459                              | -                 | 459       |
| Lucro líquido do exercício                                                                                                       | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | 400.297           | 400.297   |
| Proposta para destinação do resultado                                                                                            | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | -                 | -         |
| Constituição de reserva                                                                                                          | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | -                 | -         |
| Reserva Legal                                                                                                                    | -              | -                  | -                      | 20.015   | -                                | -                  | -                                | (20.015)          | -         |
| Reserva especial para dividendos                                                                                                 | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | -                 | -         |
| Retenção de lucros                                                                                                               | -              | -                  | -                      | -        | -                                | 210.361            | -                                | (210.361)         | -         |
| Dividendos                                                                                                                       | -              | -                  | -                      | -        | -                                | -                  | -                                | (170.000)         | (170.000) |
| Saldos em 31 de dezembro 2025                                                                                                    | 496.832        | 35.815             | 990                    | 20.407   | 23.265                           | 647.624            | 26.902                           | -                 | 1.251.835 |





Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.

SEGUROS

CNPJ Nº 33.608.308/0001-73

GRUPO MONGERAL AEGON

Essas provisões são fundamentadas em análise do histórico de perdas monitorado pela Administração, sendo constituída em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas na realização dos valores. A Seguradora inicialmente avalia individualmente se existe evidência clara de perda de valor recuperável de cada ativo financeiro que seja individualmente significativo, ou em conjunto para ativos financeiros que não sejam individualmente significativos. Se for concluído que não existe real evidência de perda de valor recuperável para um ativo financeiro individualmente avaliado, significativo ou não, o ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito semelhantes e os avalia em conjunto com relação à perda de valor recuperável. Eventual perda no valor recuperável é sempre avaliada na data de encerramento do balanço. Para os recebíveis, a Seguradora possui estudo técnico que avalia a experiência de perda histórica de prêmios e contribuições a receber exclusivamente para riscos decorridos, avaliando em percentuais a inadimplência por operação de seguros e previdência. Em relação a resseguros, a Seguradora analisa a recuperabilidade dos ativos de resseguro regularmente. Se houver evidência objetiva de perda no valor recuperável, deve-se reduzir o valor contábil do ativo de resseguro ao seu valor estimado de recuperação e reconhecer imediatamente qualquer perda no resultado. Não houve indícios que tais valores não seriam recuperados. Os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, são avaliados quanto à possibilidade de perda de valor recuperável. Será feita avaliação, a cada data de balanço, se o risco de crédito do instrumento financeiro aumentar significativamente desde o seu reconhecimento inicial para atualização de estudo técnico elaborado. f) **Tributos diferidos:** O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas e os prejuízos fiscais possam ser compensados. A recuperação do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. g) **Provisões para contingências:** A Seguradora está sujeita a reivindicações legais, cíveis e trabalhistas cobrindo assuntos que advêm do curso normal das atividades de seus negócios, sendo que a avaliação dos riscos envolvidos, envolve considerável julgamento por parte da Administração, para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis que, como resultado de um acontecimento passado, é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita do montante dessa obrigação. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisdições disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Os resultados reais podem diferir das estimativas.

6. Gestão de risco de seguro e risco financeiro

a) **Gestão de risco de seguro:** O principal risco para a Seguradora nos contratos de seguro é o de que sinistros e pagamentos efetivos de benefícios a sua época não correspondam às expectativas. Isso é influenciado pela frequência dos sinistros, gravidade dos sinistros, benefícios efetivamente pagos e histórico de sinistros de longo prazo. Desta forma, o objetivo da Companhia é o de assegurar a disponibilidade de reservas suficientes para cobrir esses passivos. A exposição de risco acima é reduzida por meio da diversificação em uma carteira de contratos de seguros, da seleção criteriosa e implementação de diretrizes sobre a estratégia de subscrição e pelo uso de contratos de resseguro firmados junto a resseguradores locais (Austral Resseguradora S/A, IRB Brasil Resseguros S/A, Munich Re do Brasil Resseguradora S.A., Scor Brasil Resseguros S.A. e Swiss Re Brasil Resseguros S/A) e resseguradores admitidos (Hannover Rück SE, Münchener Rückversicherungs-Gesellschaft Aktiengesellschaft in München, Scor SE e Swiss Reinsurance Company LTD). A Companhia adquire cobertura de resseguro somente com resseguradores locais e admitidos solventes, comprovadamente, através das agências de classificação de risco listadas pela SUSEP, e ainda atendendo ao índice mínimo de risco requerido em conformidade com as leis do país como parte do seu programa de redução de riscos. Atualmente possui cobertura de resseguro para a grande maioria das coberturas de sua carteira, cada qual com sua particularidade/regra de acordo com a necessidade (coberturas em que não possui relativa experiência) e/ou linha de negócio. O resseguro cedido é colocado em bases proporcionais e não proporcionais. Valores a recuperar junto às resseguradoras estão provisionados de acordo com os contratos de resseguro vigentes à época de cada evento. Apesar da Companhia apresentar contratos de resseguro, não está isenta das suas obrigações diretas frente aos detentores de apólices, existindo assim uma exposição de crédito em relação ao risco cedido, na extensão em que cada resseguradora não possa satisfazer suas obrigações assumidas por força dos contratos de resseguro.

| Resseguradores por categoria de risco                                            |                 |                                      |                        |                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| Nome ressegurador                                                                | Tipo de atuação | Agência classificadora               | Classificação de risco | Exposição 31/12/2025 | Exposição 31/12/2024 |
| 3481-9 - AUSTRAL RESSEGUARDORA S/A                                               | Local           | A. M. Best Company Standard & Poor's | AAAb                   | 0,32%                | 0,24%                |
| 3162-3 - IRB BRASIL RESSEGUROS S/A                                               | Local           | A. M. Best Company Standard & Poor's | A-brAAA                | 2,95%                | 10,85%               |
| 3772-9 - MUNICH RE DO BRASIL RESSEGUARDORA S.A.                                  | Local           | A. M. Best Company Standard & Poor's | AA                     | 29,05%               | 24,87%               |
| 3155-1 - SCOR BRASIL RESSEGUROS S.A.                                             | Local           | A. M. Best Company Standard & Poor's | A+                     | 9,02%                | 7,98%                |
| 3827-0 - SWISS RE BRASIL RESSEGUROS S/A                                          | Local           | A. M. Best Company Standard & Poor's | AA-                    | 0,02%                | 2,87%                |
| 4149-1 - HANNOVER RÜCK SE                                                        | Admitida        | A. M. Best Company Standard & Poor's | A+                     | 36,63%               | 35,14%               |
| 4818-6 - MÜNCHENER RÜCKVERSICHERUNGS-GESELLSCHAFT AKTIENGESSELLSCHAFT IN MÜNCHEN | Admitida        | A. M. Best Company Standard & Poor's | AA                     | 2,98%                | 1,41%                |
| 4126-2 - SCOR SE                                                                 | Admitida        | A. M. Best Company Standard & Poor's | A                      | 0,94%                | 0,66%                |
| 4279-0 - SWISS REINSURANCE COMPANY LTD                                           | Admitida        | A. M. Best Company Standard & Poor's | AA-                    | 18,09%               | 15,98%               |
| Total                                                                            |                 |                                      |                        | 100,00%              | 100,00%              |

Entre os produtos de seguros e previdência atualmente comercializados pela Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A. podemos destacar os seguros de vida individuais e empresariais que garantem tranquilidade em situações de morte ou invalidez, com coberturas que podem incluir acidentes pessoais, indenizações por invalidez permanente, diárias por incapacidade temporária, assistência funeral e renda por invalidez. Essas modalidades são desenhadas para assegurar que famílias e empresas tenham suporte imediato em momentos críticos, assegurando continuidade financeira. Na área de previdência, a companhia disponibiliza planos flexíveis que permitem acumulação de recursos para aposentadoria, com possibilidade de renda vitalícia ou por prazo determinado. O objetivo é oferecer segurança financeira futura, complementando a previdência pública e permitindo maior autonomia no planejamento de vida. Dentre as linhas de produtos mencionadas acima, podemos destacar a linha Private Solutions, voltada para clientes de alta renda e empresas que necessitam de proteção patrimonial e planejamento sucessório. Essa linha garante liquidez imediata para herdeiros, sem necessidade de aguardar inventário, além de proteger empresas contra a perda de profissionais-chave. Trata-se de uma solução sofisticada, que alia preservação de patrimônio, manutenção do estilo de vida e continuidade de projetos empresariais. Existem, ainda, produtos voltados para a terceira idade e para profissionais das forças de segurança (policiais, guardas municipais, bombeiros etc.) com taxas ajustadas aos perfis de risco, coberturas para funeral e serviços diversos. Para a gestão dos riscos de seguros, a Seguradora revisa suas políticas de subscrição pelo menos uma vez ao ano. Em geral, elas são divididas em políticas de riscos individuais, riscos coletivos e produtos instituídos, havendo desdobramentos especiais para parcerias estratégicas. As políticas são elaboradas e revistas pela Diretoria Técnica através do acompanhamento sistemático do resultado dos produtos, nichos e carteiras. Há limites diferenciados de capital segurado por cobertura, região, ramo, idade e profissão. Estes documentos são aprovados pela diretoria executiva e pela presidência da Seguradora. Visando a melhor diversificação possível, a Seguradora tem aumentado suas opções de produtos e coberturas, a fim de explorar novos nichos e aumentar sua competitividade e penetração em todo o território nacional. Os principais ramos em que a Seguradora opera e seus indicadores de desempenho são:

|                                            | 2025                      |                          |                            | 2024                      |                          |                            |
|--------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Ramo                                       | Prêmios Emitidos Líquidos | Índice de Sinistralidade | Índice de Comissio-namento | Prêmios Emitidos Líquidos | Índice de Sinistralidade | Índice de Comissio-namento |
| Acidentes pessoais coletivos               | 248.674                   | 18,35%                   | 24,25%                     | 265.678                   | 14,70%                   | 20,90%                     |
| Acidentes pessoais individuais             | 86.852                    | 10,92%                   | 17,48%                     | 77.389                    | 37,98%                   | 11,49%                     |
| Auxílio funeral                            | 57.688                    | 13,29%                   | 17,84%                     | 49.681                    | 11,05%                   | 16,09%                     |
| Doenças graves ou doença terminal          | 180.127                   | 32,08%                   | 18,69%                     | 163.465                   | 25,50%                   | 12,93%                     |
| Perda de certificado de habilitação de voo | 4.264                     | 0,00%                    | 10,04%                     | 3.904                     | 132,04%                  | 9,40%                      |
| Dotal misto                                | 7.949                     | 0,00%                    | 0,00%                      | 10.029                    | 0,00%                    | 0,00%                      |
| Prestamista                                | 275.521                   | 26,65%                   | 39,42%                     | 172.766                   | 32,61%                   | 37,08%                     |
| Renda de eventos aleatórios                | 259.110                   | 56,43%                   | 17,75%                     | 243.845                   | 45,25%                   | 13,27%                     |
| Educacional                                | 1.303                     | 46,30%                   | 35,43%                     | 690                       | 67,47%                   | 37,48%                     |
| Vida em grupo                              | 238.652                   | 72,33%                   | 22,99%                     | 238.771                   | 83,92%                   | 22,15%                     |
| Vida individual                            | 1.400.819                 | 24,55%                   | 17,29%                     | 1.184.978                 | 32,16%                   | 15,31%                     |
|                                            | 2.760.959                 |                          |                            | 2.411.196                 |                          |                            |

O índice de comissionamento foi calculado a partir do comissionamento atrelado à vigência do risco emitido pela Seguradora. Com relação a alguns riscos corridos pela Seguradora, há o risco de conversibilidade. A experiência de baixa conversibilidade em renda para planos de previdência do tipo PGBL e VGBL acompanha a média do mercado, no entanto, é possível que em um médio prazo esta taxa possa aumentar. A Seguradora qualifica este risco como muito baixo, com base na experiência observada, dado que não tivemos nenhuma conversão em renda nesses tipos de produto nos últimos 5 anos. No entanto, acredita-se que na medida que o grupo de participantes da carteira atual atinja a data de diferimento contratual, possivelmente observar-se-á alguma experiência de conversão em renda de forma gradual. Já nos planos de previdência tradicional, observa-se um percentual elevado de conversão em renda ao longo dos últimos 5 anos. No entanto, vale observar que o aumento da longevidade para esse tipo de produto não constitui um risco, dado que a tábu a aprovada do produto é menos longa que a experiência observada da companhia. Espera-se o mesmo impacto com relação à taxa de juros, tendo em vista o nível estimado para o longo prazo para cada um dos indexadores financeiros e a utilização de percentuais mais baixos já adotados por esta Seguradora em seus produtos. A inflação é um risco mitigado pela política interna de investimentos e gestão do casamento de ativos e passivos. Acompanham-se sistematicamente os impactos gerados nos excedentes financeiros dos contratos de seguros. Porém, como poucos são os planos que o preveem e dado o baixo nível de conversibilidade, este é considerado como de baixo impacto. As potenciais exposições e/ou concentrações de riscos são monitoradas por relatórios gerenciais, observadas a localidade e linha de negócios. Estes apontam as ações corretivas a serem aplicadas na região e/ou linha de negócio, quando necessárias. O quadro abaixo exhibe a concentração do risco, na região e no ramo de seguro, baseados no prêmio bruto e líquido de resseguro.

| Distribuição de prêmio bruto de resseguro  |              |          |        |           |         |
|--------------------------------------------|--------------|----------|--------|-----------|---------|
| 2025                                       |              |          |        |           |         |
| Ramos                                      | Centro-Oeste | Nordeste | Norte  | Sudeste   | Sul     |
| Acidentes pessoais coletivos               | 14.266       | 12.590   | 3.052  | 181.088   | 37.678  |
| Acidentes pessoais individuais             | 8.136        | 7.187    | 1.273  | 59.739    | 10.517  |
| Auxílio funeral                            | 4.513        | 3.779    | 708    | 41.232    | 7.456   |
| Doenças graves ou doença terminal          | 17.396       | 15.793   | 4.938  | 122.483   | 19.517  |
| Perda de certificado de habilitação de voo | 268          | 40       | 22     | 3.861     | 73      |
| Dotal misto                                | 409          | 800      | 99     | 3.921     | 2.720   |
| Prestamista                                | 144          | 372      | -      | 230.850   | 44.155  |
| Renda de eventos aleatórios                | 25.777       | 49.035   | 11.106 | 130.913   | 42.279  |
| Educacional                                | -            | -        | -      | 1.303     | -       |
| Vida em grupo                              | 12.683       | 7.638    | 2.475  | 172.880   | 42.976  |
| Vida individual                            | 74.337       | 123.418  | 10.963 | 1.084.020 | 108.081 |
| Total                                      | 157.929      | 220.652  | 34.636 | 2.032.290 | 315.452 |

| Distribuição de prêmio líquido de resseguro |              |          |        |           |         |
|---------------------------------------------|--------------|----------|--------|-----------|---------|
| 2024                                        |              |          |        |           |         |
| Ramos                                       | Centro-Oeste | Nordeste | Norte  | Sudeste   | Sul     |
| Acidentes pessoais coletivos                | 11.360       | 11.576   | 2.724  | 204.569   | 35.440  |
| Acidentes pessoais individuais              | 7.512        | 6.565    | 1.154  | 52.378    | 9.780   |
| Auxílio funeral                             | 3.596        | 3.102    | 559    | 34.708    | 7.716   |
| Doenças graves ou doença terminal           | 15.711       | 14.413   | 4.753  | 107.879   | 20.709  |
| Perda de certificado de habilitação de voo  | 255          | 26       | 19     | 3.551     | 53      |
| Dotal misto                                 | 633          | 1.096    | 140    | 4.918     | 3.242   |
| Prestamista                                 | 16           | 379      | -      | 156.911   | 15.460  |
| Renda de eventos aleatórios                 | 24.073       | 47.162   | 11.011 | 120.013   | 41.586  |
| Educacional                                 | -            | -        | -      | 690       | -       |
| Vida em grupo                               | 10.006       | 7.089    | 2.167  | 167.869   | 51.640  |
| Vida individual                             | 68.492       | 107.348  | 9.839  | 912.617   | 86.682  |
| Total                                       | 141.663      | 198.756  | 32.366 | 1.766.103 | 272.308 |

| Distribuição de prêmio líquido de resseguro |              |          |        |           |         |
|---------------------------------------------|--------------|----------|--------|-----------|---------|
| 2025                                        |              |          |        |           |         |
| Ramos                                       | Centro-Oeste | Nordeste | Norte  | Sudeste   | Sul     |
| Acidentes pessoais coletivos                | 13.825       | 12.199   | 2.956  | 175.472   | 36.508  |
| Acidentes pessoais individuais              | 7.179        | 6.338    | 1.167  | 52.409    | 9.243   |
| Auxílio funeral                             | 4.516        | 3.787    | 705    | 41.223    | 7.458   |
| Doenças graves ou doença terminal           | 14.904       | 13.556   | 4.178  | 105.707   | 16.791  |
| Perda de certificado de habilitação de voo  | 237          | 35       | 18     | 3.396     | 63      |
| Dotal misto                                 | 409          | 800      | 99     | 3.920     | 2.720   |
| Prestamista                                 | 144          | 370      | -      | 217.294   | 41.572  |
| Renda de eventos aleatórios                 | 20.182       | 38.406   | 8.892  | 102.359   | 33.360  |
| Educacional                                 | -            | -        | -      | 1.303     | -       |
| Vida em grupo                               | 11.418       | 6.879    | 2.222  | 154.754   | 38.446  |
| Vida individual                             | 73.490       | 121.894  | 10.794 | 1.070.987 | 106.727 |
| Total                                       | 146.304      | 204.264  | 31.031 | 1.928.824 | 292.888 |

| Distribuição de prêmio líquido de resseguro |              |          |        |           |         |
|---------------------------------------------|--------------|----------|--------|-----------|---------|
| 2024                                        |              |          |        |           |         |
| Ramos                                       | Centro-Oeste | Nordeste | Norte  | Sudeste   | Sul     |
| Acidentes pessoais coletivos                | 11.056       | 11.257   | 2.649  | 198.945   | 34.466  |
| Acidentes pessoais individuais              | 6.564        | 5.737    | 1.009  | 45.769    | 8.546   |
| Auxílio funeral                             | 3.596        | 3.103    | 559    | 34.708    | 7.716   |
| Doenças graves ou doença terminal           | 12.797       | 11.740   | 3.872  | 87.871    | 16.868  |
| Perda de certificado de habilitação de voo  | 223          | 23       | 16     | 3.113     | 47      |
| Dotal misto                                 | 633          | 1.096    | 140    | 4.918     | 3.242   |
| Prestamista                                 | 16           | 356      | -      | 147.739   | 14.556  |
| Renda de eventos aleatórios                 | 18.461       | 36.167   | 8.444  | 92.036    | 31.891  |
| Educacional                                 | -            | -        | -      | 690       | -       |
| Vida em grupo                               | 8.820        | 6.249    | 1.910  | 147.968   | 45.518  |
| Vida individual                             | 67.403       | 105.640  | 9.682  | 898.097   | 85.303  |
| Total                                       | 129.569      | 181.368  | 28.281 | 1.661.854 | 248.153 |

**Testes de sensibilidade:** A Seguradora efetua o teste de sensibilidade com o objetivo de demonstrar o impacto de uma mudança possível e razoável nas requisitadas através da Circular SUSEP nº 648/2021. A variável inflação gerou um impacto material nestes indicadores uma vez que é um risco mitigado pela política interna de investimentos e gestão do casamento de ativos e passivos. Desta maneira, um choque na inflação tem o mesmo impacto tanto no passivo quanto no ativo. Assim como a inflação, a variável do índice de conversibilidade também gerou um impacto imaterial, uma vez que a Seguradora utiliza atualmente a premissa de 95% como probabilidade de resgate por parte do cliente na apuração do TAP. O teste foi realizado considerando 100% de probabilidade de conversão em renda, ainda assim não gerando necessidade de constituição de PCC. Esse impacto é decorrente das características dos produtos presentes no portfólio que são predominantemente vinculados a uma taxa de juros de 0% no momento da conversão em renda, além da majoritária utilização da tábu a atuarial BREMS-sb vigente à época da conversão para o cálculo da renda futura. O impacto das demais variáveis em 31 de dezembro de 2025 foram testados através do aumento e redução de premissas relevantes, sensibilizando resultado, patrimônio líquido e analisando a necessidade de constituir PCC nos cenários. Os resultados podem ser vistos na tabela abaixo:

| Efeito no Resultado/Patrimônio Líquido |                   |                      |          |
|----------------------------------------|-------------------|----------------------|----------|
| Variáveis                              | Premissas         | Bruto de Resseguro   | % PL     |
|                                        |                   | Resultado            |          |
| Mortalidade                            | Aumento de 15,00% | (49.741)             | (12,40%) |
| Mortalidade                            | Redução de 15,00% | 49.741               | 12,40%   |
| Invalidez                              | Aumento de 25,00% | (53.179)             | (13,30%) |
| Invalidez                              | Redução de 25,00% | 53.179               | 13,30%   |
| Taxa de juros                          | Aumento de 1,00%  | (5.239)              | (1,30%)  |
| Taxa de juros                          | Redução de 1,00%  | 5.694                | 1,40%    |
| Efeito no Resultado/Patrimônio Líquido |                   |                      |          |
| Variáveis                              | Premissas         | Líquido de Resseguro | % PL     |
|                                        |                   | Resultado            |          |
| Mortalidade                            | Aumento de 15,00% | (38.217)             | (9,50%)  |
| Mortalidade                            | Redução de 15,00% | 38.217               | 9,50%    |
| Invalidez                              | Aumento de 25,00% | (30.180)             | (7,50%)  |
| Invalidez                              | Redução de 25,00% | 30.180               | 7,50%    |
| Taxa de juros                          | Aumento de 1,00%  | (5.239)              | (1,30%)  |
| Taxa de juros                          | Redução de 1,00%  | 5.694                | 1,40%    |

| Efeito no Resultado/Patrimônio Líquido |                   |                      |          |
|----------------------------------------|-------------------|----------------------|----------|
| Variáveis                              | Premissas         | Bruto de Resseguro   | % PL     |
|                                        |                   | Resultado            |          |
| Mortalidade                            | Aumento de 15,00% | (58.421)             | (19,00%) |
| Mortalidade                            | Redução de 15,00% | 56.915               | 19,20%   |
| Invalidez                              | Aumento de 25,00% | (61.883)             | (20,90%) |
| Invalidez                              | Redução de 25,00% | 61.883               | 20,90%   |
| Taxa de juros                          | Aumento de 1,00%  | (3.531)              | (1,20%)  |
| Taxa de juros                          | Redução de 1,00%  | 3.810                | 1,30%    |
| Efeito no Resultado/Patrimônio Líquido |                   |                      |          |
| Variáveis                              | Premissas         | Líquido de Resseguro | % PL     |
|                                        |                   | Resultado            |          |
| Mortalidade                            | Aumento de 15,00% | (42.847)             | (14,50%) |
| Mortalidade                            | Redução de 15,00% | 43.341               | 14,60%   |
| Invalidez                              | Aumento de 25,00% | (31.951)             | (10,80%) |
| Invalidez                              | Redução de 25,00% | 31.951               | 10,80%   |
| Taxa de juros                          | Aumento de 1,00%  | (3.531)              | (1,20%)  |
| Taxa de juros                          | Redução de 1,00%  | 3.810                | 1,30%    |

b) **Risco de mercado:** Risco de mercado pode ser definido como a volatilidade de resultados inesperados, relacionados com a possibilidade de perdas em atividades no mercado financeiro. Podem, por exemplo, ocorrer prejuízos como resultado da movimentação da taxa de juros, alteração dos níveis cambiais e índices de mercado, entre outros. Destacam-se como principais composições na carteira da Seguradora, investimentos prefixados e indexados aos índices de preços IPCA e IGP-M e de juros (CDI). Vale ressaltar que os ativos marcados na curva, ou seja, aqueles ativos que serão carregados até seus respectivos vencimentos, são precificados em função das taxas acordadas quando de suas aquisições. Para os ativos marcados a mercado (MTM), a precificação se dá através da utilização de preços/estruturas de taxas de juros correntes e referenciais de mercado. As principais ferramentas e variáveis de risco considerados na análise da carteira, são: o Value at Risk (VaR), que pode ser definido como a perda potencial de um portfólio dado um intervalo de confiança, em um período de tempo; o DV01 que é a análise de sensibilidade de todos os fluxos de pagamento da carteira; e os testes de estresse que são choques geralmente horizontais nos preços de mercado. Tais análises são realizadas pela equipe técnica da Seguradora, calçada de sistema específico de risco de mercado a fim de preservar o patrimônio da Seguradora bem como suportar o planejamento e controle para tomadas de decisões. A tabela abaixo apresenta uma análise de sensibilidade nos principais grupos de ativos financeiros marcados a mercado da Seguradora.

| Grupo (*) | Aumento de 1% na taxa | Queda de 1% na taxa |
|-----------|-----------------------|---------------------|
| PRE       | 0,00                  | (0,00)              |
| CDI       | (5.181)               | 5.181               |
| IPCA      | (30.965)              | 30.965              |

(\*) Valores em milhares de reais.

c) **Risco de crédito:** O risco de crédito consiste na possibilidade da ocorrência de perdas decorrentes de eventual não cumprimento, pela contraparte, de suas obrigações financeiras, nos termos pactuados, ou de deterioração de suas condições creditórias (*ratings*). **Controle do risco de crédito por meio da política de investimentos:** Com o objetivo de administrar a sua exposição ao risco de crédito, a Seguradora possui uma política de investimentos onde são priorizados os investimentos em títulos públicos federais e um percentual reduzido em títulos de crédito privado com boa classificação de risco pelas maiores agências de classificação de risco. O cumprimento da referida política é acompanhado pelo departamento de Investimentos, que está subordinado à diretoria financeira da Seguradora. A gestão de riscos de crédito da Seguradora é determinada segundo avaliações econômico-financeiras e regulamentares, sendo os recursos de caixa da Companhia e ativos financeiros investidos (ou reinvestidos) somente em contrapartes com alta qualidade de *rating* de crédito. A tabela a seguir apresenta todos os ativos financeiros detidos pela Companhia, com exceção dos títulos públicos federais e cotas de fundos de investimentos VGBL e PGBL, distribuídos por *rating* de crédito fornecidos por agências renomadas de *rating*.

| Emissor                 | Rating   | Agência | 2025  | 2024   |
|-------------------------|----------|---------|-------|--------|
| Bradesco                | AAA(bra) | Fitch   | 5.953 | 12.857 |
| Aegea                   | AA(bra)  | Fitch   | -     | 376    |
| B3                      | AAA.br   | Moody's | 600   | 800    |
| Banco ABC               | AAA(bra) | Fitch   | 2.605 | 1.738  |
| Banco Alfa              | AA-(bra) | Fitch   | 1.385 | 7.498  |
| Anhanguera-Bandeirantes | Aaa.br   | Moody's | 356   | -      |
| Banco BBM               | AAA(bra) | Fitch   | 956   | 3.409  |
| Banco BMG               | AAA(bra) | Fitch   | 2.442 | -      |
| Banco BTG Pactual       | AAA(bra) | Fitch   | 3.251 | 6.310  |
| Banco BV                | AAA(bra) | Fitch   | -     | 3.619  |
| Banco C6                | brA-     | SeP     | 1.067 | 2.010  |
| C6 Consignado           | brA-     | SeP     | 1.105 | -      |
| Banco Caixa Geral       | AA(bra)  | Fitch   | 3.919 | -      |
| Banco Fidis             | AA.br    | Moody's | -     | 3.021  |
| Banco do Brasil         | AA(bra)  | Fitch   | 675   | -      |
| Banco GMAC              | AAA(bra) | Fitch   | 3.042 | 8.063  |
| Banco Industrial        | Aa3.br   | Moody's | 4.340 | 3.523  |
| Banco Itaú              | Aaa.br   | Moody's | -     | 2.904  |
| Banco Itaú Holding      | Aaa.br   | Moody's | 8.586 | -      |
| Banco Mercantil         | brA-     | S&P     | 4.094 | 4.8    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <div><div><div>MAG</div><div>SEGUROS</div></div><div>Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.</div><div>CNPJ Nº 33.608.308/0001-73</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | <div><div><div>GRUPO MONGERAL AEGON</div></div></div> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| A movimentação de contribuição emitida e da provisão para redução de valor recuperável referente ao saldo de valores a receber de previdência complementar, está apresentada a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 15. Débitos de operações                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | a) Operações de resseguro - seguros                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2025                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Prêmio Prêmios a Comissão Comissão a Outros (*) Total |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | cedido liquidar emitida recuperar                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Saldo em 1º de janeiro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Contribuições emitidas líquidas de cancelamento /Constituições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RVNE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Recebimentos/Valores revertidos e/ou baixados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Saldo em 31 de dezembro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Saldo em 1º de janeiro de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Contribuições emitidas líquidas de cancelamento /Constituições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RVNE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Recebimentos/Valores revertidos e/ou baixados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Saldo em 31 de dezembro de 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| c) Operações com resseguradoras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Custos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pro Labore                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Sinistros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outros (a)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Crédito das operações seguros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Circulante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Não Circulante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pro Labore                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Sinistros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Crédito das operações previdência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| (a) Em 15 de maio de 2019 a MAG e o Instituto de Resseguros do Brasil - IRB celebraram contratos de resseguro Private Solutions - Term Life e Whole Life, na base de Risk Attaching, com período de vigência até 28 de fevereiro de 2029. Em 27 de julho de 2022 esses contratos foram aditivados e tiveram seu final de vigência antecipado para 31 de julho de 2022, com base na previsão da cláusula de cancelamento que previa a manutenção da cobertura do resseguro para os riscos iniciados até o dia anterior à celebração do novo contrato, cabendo o repasse dos respectivos prêmios ao IRB até o final da vigência de cada apólice amparada pelo contrato. Em 24 de junho de 2024, a despeito do cancelamento mencionado acima ter ocorrido na modalidade de run-off, as partes celebraram um contrato de comutação para estabelecer termos e condições que regulariam a extinção e liquidação antecipada de todos os direitos e obrigações das partes que sobrevivam ao término da vigência do contrato de resseguro. A cláusula de cancelamento já mencionada acima, previa também que as partes poderiam convencionar uma forma de saída da carteira. Por esse contrato de comutação, ficou mutuamente acordado que a partir de 30 de abril de 2024 (efeitos retroativos), os contratos de resseguro ficariam totalmente comutados e terminados e, como consequência da transferência integral para a MAG das obrigações e responsabilidades relativas aos riscos originalmente cedidos ao IRB, a MAG pagará o montante de R\$110 milhões, conferindo ainda plena quitação ao IRB em relação às obrigações e responsabilidades passadas, presentes e futuras sob os contratos de resseguros. Esse passivo, que será pago em 60 parcelas mensais a partir de 1 de julho de 2024, corrigidas pelo CDI, foi registrado contra um ativo na rubrica de "Outros - Operações com Resseguradoras" em 30 de junho de 2024, sendo que esse ativo será amortizado pelo prazo de persistência dos riscos reassumidos pela Seguradora. (b) O critério para constituição da provisão para créditos com perda esperada leva em consideração as perdas históricas calculadas pelo montante de arrecadações em relação ao montante de emissões nos últimos anos. Em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, não foi identificada a necessidade de constituição de provisão de valor recuperável adicional considerando o histórico de recebimentos da operação de resseguro.                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10. Imóveis destinados a renda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| O imóvel da Companhia destinado a renda está apresentado a seguir:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Terrenos destinados a renda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Residencial Farol de Santa Marta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Os valores de mercado dos imóveis destinados a renda (propriedades para investimento) são determinados anualmente somente para fins de divulgação conforme requerido pelo CPC 28 - Propriedade para investimento. No momento esse imóvel não se encontra arrendado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11. Participações societárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| a) Movimentação dos investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Saldo no início do exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Aporte de capital/dividendos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Aumento de capital Simple2u Seguros S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Dividendos recebidos - Sicoob Seguradora de Vida e Previdência S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Dividendos a receber - Sicoob Seguradora de Vida e Previdência S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Dividendos a receber revertidos - Mongeral Aegon Capitalização S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Dividendos a receber - Mongeral Aegon Capitalização S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Resultado de equivalência patrimonial:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Sicoob Seguradora de Vida e Previdência S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Simple2u Seguros S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Mongeral Aegon Capitalização S.A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Valores reflexos de controlada em conjunto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Ganhos não realizados com títulos mensurados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Redução ao valor recuperável de títulos mensurados a VJORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Saldo no final do exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Em 31 de dezembro de 2025, o saldo da conta de participação societária é composto por Sicoob Seguradora no valor de R\$150.954 (R\$164.590 em 31 de dezembro de 2024), Seguradora Líder – DPVAT no valor de R\$ 462 (R\$462 em 31 de dezembro de 2024), Simple2u Seguros S/A no valor de R\$18.339 (R\$18.044 em 31 de dezembro de 2024) e Mongeral Aegon Capitalização S.A. no valor de R\$22.791 (R\$21.052 em 31 de dezembro de 2024). No exercício de 2025, foi realizada uma assembleia geral ordinária e extraordinária do Sicoob Seguradora, a fim de deliberar a respeito dos pagamentos de dividendos complementares de 2024 aos acionistas, sendo a data 24 de março de 2025. A Companhia recebeu o valor de R\$37.000 em 11 de abril de 2025 e R\$115.165 em 12 de dezembro de 2025. E no dia 19 de dezembro de 2025 foi provisionado o valor de R\$35.000 referente a dividendos complementar de 2025. Em dezembro de 2024, foi provisionado o valor de R\$239, referente aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício seguinte da Mongeral Aegon Capitalização. Em 2025 foi realizada a assembleia geral ordinária, em 28 de março de 2025, onde o montante de R\$239, referente aos dividendos mínimos obrigatórios, por deliberação da acionista única, não foi distribuído e foi destinado à conta de reserva especial de dividendos, nos termos do artigo 202, §3º, II da Lei 6.404/76. Em dezembro de 2025, foi provisionado o valor de R\$542, referente aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício da Mongeral Aegon Capitalização. O Sicoob Seguradora, cujo patrimônio líquido é de R\$301.908, auferiu um resultado de R\$346.141 em 31 de dezembro de 2025, que corresponde a um resultado de equivalência patrimonial de R\$173.070 para a Mongeral. Em 2024 o patrimônio líquido era de R\$329.180, auferindo um resultado de R\$267.846 em 31 de dezembro de 2024, que correspondeu a um resultado de equivalência patrimonial de R\$133.923 para a Mongeral. A Simple2u, cujo patrimônio líquido é de R\$18.339, auferiu um resultado de R\$296 em 31 de dezembro de 2025, que corresponde a um resultado de equivalência patrimonial de R\$296 para a Mongeral. Em 2024 o patrimônio líquido era de R\$18.044, auferindo um resultado de R\$183 em 31 de dezembro de 2024, que correspondeu a um resultado de equivalência patrimonial de R\$(286) para a Mongeral, devido a um ajuste de equivalência de R\$(470) referente a 2023. A Mongeral Aegon Capitalização, cujo patrimônio líquido é de R\$22.791, auferiu um resultado de R\$2.281 em 31 de dezembro de |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |



Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.

SEGUROS

CNPJ Nº 33.608.308/0001-73

GRUPO MONGERAL AEGON

|                                                      | Provisão bruta de resseguro |      | (-) Parcela de resseguro |      | (=) Provisão líquida |      |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|------|--------------------------|------|----------------------|------|
|                                                      | 2025                        | 2024 | 2025                     | 2024 | 2025                 | 2024 |
| <b>Educacional</b>                                   |                             |      |                          |      |                      |      |
| Provisões de prêmios não ganhos                      | -                           | -    | -                        | -    | -                    | -    |
| Sinistros a liquidar Adm                             | 85                          | 71   | -                        | -    | 85                   | 71   |
| Sinistros a liquidar Jud                             | -                           | -    | -                        | -    | -                    | -    |
| Sinistros ocorridos e não avisados                   | 175                         | 93   | -                        | -    | 175                  | 93   |
| Provisão de despesas relacionadas                    | 1                           | 1    | -                        | -    | 1                    | 1    |
| Provisão matemática de benefícios a conceder         | -                           | -    | -                        | -    | -                    | -    |
| Provisão de excedente financeiro                     | -                           | -    | -                        | -    | -                    | -    |
| Provisão de resgates ou outros valores a regularizar | -                           | -    | -                        | -    | -                    | -    |
|                                                      | 261                         | 165  | -                        | -    | 261                  | 165  |

|                                                                     |         |         |   |   |         |         |
|---------------------------------------------------------------------|---------|---------|---|---|---------|---------|
| <b>Vida individual e vida com cobertura de sobrevivência - VGBL</b> |         |         |   |   |         |         |
| Provisão matemática de benefícios a conceder                        | 266.420 | 237.437 | - | - | 266.420 | 237.437 |
| Provisão de despesas relacionadas                                   | 35      | 42      | - | - | 35      | 42      |
| Provisão de resgates e outros valores a regularizar                 | 725     | 473     | - | - | 725     | 473     |
|                                                                     | 267.180 | 237.952 | - | - | 267.180 | 237.952 |

|                                                     |           |           |         |         |           |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|---------|-----------|-----------|
| <b>Vida individual</b>                              |           |           |         |         |           |           |
| Provisão de prêmios não ganhos                      | 15.331    | 13.784    | 1.219   | 558     | 14.112    | 13.226    |
| Sinistros a liquidar Adm                            | 23.379    | 19.388    | 15.440  | 9.974   | 7.939     | 9.414     |
| Sinistros a liquidar Jud                            | 31.702    | 35.146    | 9.978   | 10.292  | 21.724    | 24.854    |
| Sinistros ocorridos e não avisados                  | 30.177    | 32.312    | 14.284  | 14.601  | 15.893    | 17.711    |
| Provisão matemática de benefícios a conceder        | 2.624.274 | 1.975.311 | 343.815 | 182.670 | 2.280.459 | 1.792.641 |
| Provisão de excedente financeiro                    | 1.097     | 990       | -       | -       | 1.097     | 990       |
| Provisão de despesas relacionadas                   | 3.931     | 4.615     | -       | -       | 3.931     | 4.615     |
| Provisão de resgates e outros valores a regularizar | 5.401     | 3.065     | 145     | 666     | 5.256     | 2.399     |
|                                                     | 2.735.292 | 2.084.611 | 384.881 | 218.761 | 2.350.411 | 1.865.850 |

|                                                      |         |        |       |       |         |        |
|------------------------------------------------------|---------|--------|-------|-------|---------|--------|
| <b>Prestamista</b>                                   |         |        |       |       |         |        |
| Provisões de prêmios não ganhos                      | 129.386 | 43.688 | 512   | 41    | 128.874 | 43.647 |
| Sinistros a liquidar Adm                             | 11.608  | 13.692 | 2.659 | 1.389 | 8.949   | 12.303 |
| Sinistros a liquidar Jud                             | 6.514   | 6.338  | 1.058 | 1.072 | 5.456   | 5.266  |
| Sinistros ocorridos e não avisados                   | 10.931  | 12.648 | 1.321 | 461   | 9.610   | 12.187 |
| Provisão despesas relacionadas                       | 798     | 848    | -     | -     | 798     | 848    |
| Provisão de resgates ou outros valores a regularizar | 150     | -      | -     | -     | 150     | -      |
|                                                      | 159.387 | 77.214 | 5.550 | 2.963 | 153.837 | 74.251 |

|                                                     |        |        |   |    |        |        |
|-----------------------------------------------------|--------|--------|---|----|--------|--------|
| <b>Dotal misto</b>                                  |        |        |   |    |        |        |
| Sinistros a liquidar Adm                            | 16     | 12     | 6 | 5  | 10     | 7      |
| Sinistros a liquidar Jud                            | 109    | 135    | - | -  | 109    | 135    |
| Sinistros ocorridos e não avisados                  | 13     | 38     | - | -  | 13     | 30     |
| Provisão matemática de benefícios a conceder        | 63.793 | 75.841 | - | -  | 63.793 | 75.841 |
| Provisão para despesas relacionadas                 | 19     | 51     | - | -  | 19     | 51     |
| Provisão de resgates e outros valores a regularizar | 5.261  | 2.874  | - | -  | 5.261  | 2.874  |
|                                                     | 69.211 | 78.951 | 6 | 13 | 69.205 | 78.938 |

|                                                     |       |       |   |   |       |       |
|-----------------------------------------------------|-------|-------|---|---|-------|-------|
| <b>Auxílio funeral</b>                              |       |       |   |   |       |       |
| Provisões de prêmios não ganhos                     | 2.039 | 1.629 | - | - | 2.039 | 1.629 |
| Sinistros a liquidar Adm                            | 1.426 | 1.738 | - | - | 1.426 | 1.738 |
| Sinistros a liquidar Jud                            | 870   | 1.411 | - | - | 870   | 1.411 |
| Sinistros ocorridos e não avisados                  | 1.676 | 1.464 | - | - | 1.676 | 1.464 |
| Provisão de despesas relacionadas                   | 139   | 240   | - | - | 139   | 240   |
| Provisão matemática de benefícios a conceder        | 1.472 | 1.427 | - | - | 1.472 | 1.427 |
| Provisão de resgates e outros valores a regularizar | 151   | 101   | - | - | 151   | 101   |
|                                                     | 7.773 | 8.010 | - | - | 7.773 | 8.010 |

|                                                     |           |           |         |         |           |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|---------|-----------|-----------|
| <b>Doenças graves ou doença terminal</b>            |           |           |         |         |           |           |
| Provisões de prêmios não ganhos                     | 14.804    | 12.923    | 1.866   | 1.080   | 12.938    | 11.863    |
| Sinistros a liquidar Adm                            | 12.460    | 9.962     | 4.125   | 5.319   | 8.335     | 4.643     |
| Sinistros a liquidar Jud                            | 12.242    | 10.893    | 5.838   | 5.543   | 6.404     | 5.350     |
| Sinistros ocorridos e não avisados                  | 11.800    | 11.629    | 2.570   | 2.745   | 9.230     | 8.884     |
| Provisão de despesas relacionadas                   | 1.399     | 1.330     | -       | -       | 1.399     | 1.330     |
| Provisão de resgates e outros valores a regularizar | 2         | -         | -       | -       | 2         | -         |
|                                                     | 52.707    | 46.737    | 14.399  | 14.667  | 38.308    | 32.070    |
| <b>Total</b>                                        | 3.570.392 | 2.832.787 | 453.699 | 296.949 | 3.116.693 | 2.535.838 |
| Circulante                                          | 420.312   | 382.505   | 419.022 | 255.786 | 1.290     | 126.719   |
| Não circulante                                      | 3.150.080 | 2.450.282 | 34.677  | 41.163  | 3.115.403 | 2.409.119 |

|                                                               |             |                       |                              |                             |             |  |
|---------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------|--|
| b) Demonstração da movimentação das provisões técnicas        |             |                       |                              |                             |             |  |
| <b>Provisão bruta</b>                                         | <b>2023</b> | <b>Consti-tuições</b> | <b>(-) Reversões/ baixas</b> | <b>Encargos financeiros</b> | <b>2025</b> |  |
| PPNG - Riscos Vigentes e Emitidos                             | 108.314     | 716.370               | (616.618)                    | -                           | 208.065     |  |
| PDR - Provisão de Despesas Relacionadas                       | 18.435      | 4.771                 | (7.951)                      | -                           | 15.255      |  |
| PSL - Provisão de Sinistros a Liquidar Adm                    | 102.529     | 1.263.482             | (1.272.873)                  | 5.107                       | 98.245      |  |
| PSL - Provisão de Sinistros a Liquidar Jud                    | 144.689     | 30.343                | (45.949)                     | (1.075)                     | 128.008     |  |
| IBNR - Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados         | 151.480     | 93.328                | (102.893)                    | -                           | 141.915     |  |
| PMBAC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder          | 2.299.766   | 843.757               | (381.945)                    | 204.523                     | 2.966.101   |  |
| PEF - Provisão de Excedente Financeiro                        | 990         | 86                    | (56)                         | 78                          | 1.098       |  |
| ROVR - Provisão de Resgates e/ou Outros Valores a Regularizar | 6.585       | 54.000                | (49.157)                     | 277                         | 11.705      |  |
|                                                               | 2.832.787   | 3.006.137             | (2.477.442)                  | 208.910                     | 3.570.392   |  |

|                                                               |             |                       |                              |                             |             |  |
|---------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|------------------------------|-----------------------------|-------------|--|
| <b>Provisão bruta</b>                                         | <b>2023</b> | <b>Consti-tuições</b> | <b>(-) Reversões/ baixas</b> | <b>Encargos financeiros</b> | <b>2024</b> |  |
| PPNG - Riscos Vigentes e Emitidos                             | 89.097      | 524.912               | (505.696)                    | -                           | 108.313     |  |
| PDR - Provisão de Despesas Relacionadas                       | 17.286      | 6.692                 | (5.543)                      | -                           | 18.435      |  |
| PSL - Provisão de Sinistros a Liquidar Adm                    | 116.521     | 1.115.002             | (1.135.655)                  | 6.661                       | 102.529     |  |
| PSL - Provisão de Sinistros a Liquidar Jud                    | 134.720     | 128.953               | (135.984)                    | 17.000                      | 144.689     |  |
| IBNR - Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados         | 138.509     | 114.423               | (101.452)                    | -                           | 151.480     |  |
| PMBAC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder          | 1.658.231   | 804.432               | (303.652)                    | 140.755                     | 2.299.766   |  |
| PEF - Provisão de Excedente Financeiro                        | 989         | 34                    | (98)                         | 65                          | 990         |  |
| ROVR - Provisão de Resgates e/ou Outros Valores a Regularizar | 7.741       | 36.099                | (37.486)                     | 231                         | 6.585       |  |
|                                                               | 2.163.094   | 2.730.547             | (2.225.566)                  | 164.712                     | 2.832.787   |  |

|                                                                   |  |  |  |           |          |  |
|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|----------|--|
| c) Demonstração da movimentação dos custos de aquisição diferidos |  |  |  |           |          |  |
| <b>Saldo no início do exercício</b>                               |  |  |  |           |          |  |
| Constituições                                                     |  |  |  | 104.404   | 95.763   |  |
| Apropriações                                                      |  |  |  | 235.639   | 60.242   |  |
| <b>Saldo no final do exercício</b>                                |  |  |  | (170.146) | (51.601) |  |
| Circulante                                                        |  |  |  | 93.232    | 54.304   |  |
| Não Circulante                                                    |  |  |  | 76.665    | 50.100   |  |

**19. Desenvolvimento de eventos e sinistros**  
A tabela de desenvolvimento dos sinistros tem a finalidade de avaliar o comportamento dos sinistros pagos e dos sinistros pendentes, para cada ano de ocorrência, conforme segue. Para tal avaliação, foram utilizadas as bases dos Quadros Estatísticos SUSEP (QE's) 376 (Seguros de Pessoas) e 379 (Previdência e Vida Individual), além do saldo contabilizado para a data-base analisada. Os valores informados são brutos de cosseguro e resseguro.  
Desenvolvimento do Segmento de Seguros de Pessoas

| SINISTROS INCORRIDOS                                  |               |         |         |         |                  |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------|---------|---------|------------------|
|                                                       | Anterior 2021 | 2021    | 2022    | 2023    | 2024 2025        |
| <b>SEGUROS</b>                                        |               |         |         |         |                  |
| No ano da ocorrência                                  | 885.829       | 457.291 | 395.776 | 406.777 | 408.325 425.162  |
| Até 1 ano após ao ano da ocorrência                   | 1.115.925     | 538.761 | 482.543 | 486.425 | 487.931 -        |
| Até 2 anos após ao ano da ocorrência                  | 1.137.630     | 550.272 | 487.966 | 492.263 | - -              |
| Até 3 anos após ao ano da ocorrência                  | 1.147.986     | 555.033 | 490.976 | -       | - -              |
| Até 4 anos após ao ano da ocorrência                  | 1.151.506     | 555.482 | -       | -       | - -              |
| 5 ou mais anos após o ano da ocorrência               | 1.155.913     | -       | -       | -       | - -              |
| Sinistros ocorridos, mas não avisados                 | -             | -       | 4       | 785     | 8.082 102.855    |
| Sinistros ocorridos, mas não suficientemente avisados | -             | -       | -       | -       | (1.137) (25.516) |
| Sinistros Incorridos Acumulados                       | 1.155.913     | 555.482 | 490.980 | 493.048 | 494.875 499.501  |

| SINISTROS PAGOS                            |               |           |           |           |                     |
|--------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|---------------------|
|                                            | Anterior 2021 | 2021      | 2022      | 2023      | 2024 2025           |
| <b>SEGUROS</b>                             |               |           |           |           |                     |
| No ano da ocorrência                       | (666.552)     | (381.689) | (322.174) | (330.246) | (329.091) (347.561) |
| Até 1 ano após ao ano da ocorrência        | (1.005.880)   | (510.048) | (457.270) | (463.694) | (463.638) -         |
| Até 2 anos após ao ano da ocorrência       | (1.044.643)   | (526.084) | (468.028) | (474.671) | - -                 |
| Até 3 anos após ao ano da ocorrência       | (1.063.013)   | (533.287) | (474.078) | -         | - -                 |
| Até 4 anos após ao ano da ocorrência       | (1.078.112)   | (539.699) | -         | -         | - -                 |
| 5 ou mais anos após o ano da ocorrência    | (1.120.585)   | -         | -         | -         | - -                 |
| Sinistros pagos até 31/12/2025             | (1.120.585)   | (539.699) | (474.078) | (474.671) | (463.638) (347.561) |
| Total de sinistros pendentes em 31/12/2025 | 35.328        | 15.784    | 16.902    | 18.377    | 31.237 151.940      |

| SINISTROS INCORRIDOS                                  |               |         |         |         |                 |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------|---------|---------|-----------------|
|                                                       | Anterior 2021 | 2021    | 2022    | 2023    | 2024 2025       |
| <b>PREV+VI</b>                                        |               |         |         |         |                 |
| No ano da ocorrência                                  | 676.045       | 243.814 | 205.239 | 247.375 | 288.255 252.393 |
| Até 1 ano após ao ano da ocorrência                   | 824.985       | 274.592 | 243.568 | 302.643 | 343.246 -       |
| Até 2 anos após ao ano da ocorrência                  | 846.842       | 279.599 | 247.449 | 306.184 | - -             |
| Até 3 anos após ao ano da ocorrência                  | 853.710       | 281.153 | 252.207 | -       | - -             |
| Até 4 anos após ao ano da ocorrência                  | 860.250       | 281.602 | -       | -       | - -             |
| 5 ou mais anos após o ano da ocorrência               | 866.852       | -       | -       | -       | - -             |
| Sinistros ocorridos, mas não avisados                 | -             | -       | -       | 697     | 80.660          |
| Sinistros ocorridos, mas não suficientemente avisados | -             | -       | -       | -       | (17.242)        |
| Sinistros Incorridos Acumulados                       | 866.852       | 281.602 | 252.207 | 306.184 | 343.943 315.812 |

| SINISTROS PAGOS                            |               |           |           |           |                     |
|--------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|---------------------|
|                                            | Anterior 2021 | 2021      | 2022      | 2023      | 2024 2025           |
| <b>PREV+VI</b>                             |               |           |           |           |                     |
| No ano da ocorrência                       | (565.020)     | (210.692) | (175.156) | (210.259) | (248.916) (188.945) |
| Até 1 ano após ao ano da ocorrência        | (757.305)     | (260.889) | (232.835) | (294.326) | (328.920) -         |
| Até 2 anos após ao ano da ocorrência       | (778.275)     | (266.348) | (238.708) | (300.394) | - -                 |
| Até 3 anos após ao ano da ocorrência       | (791.028)     | (269.451) | (242.505) | -         | - -                 |
| Até 4 anos após ao ano da ocorrência       | (801.506)     | (271.253) | -         | -         | - -                 |
| 5 ou mais anos após o ano da ocorrência    | (835.316)     | -         | -         | -         | - -                 |
| Sinistros pagos até 31/12/2025             | (835.316)     | (271.253) | (242.505) | (300.394) | (328.920) (188.945) |
| Total de sinistros pendentes em 31/12/2025 | 31.536        | 10.349    | 9.702     | 5.790     | 15.023 126.867      |

A primeira tabela demonstra a estimativa bruta de sinistros incorridos acumulados para aquele ano de análise, onde incluem-se todos os movimentos dos sinistros avisados em PSL (pagos ou não), com suas respectivas reavaliações, reaberturas e negativas. Consequentemente, a segunda tabela demonstra o desenvolvimento dos encerramentos destes sinistros via pagamento de indenização aos beneficiários. Até a data-base desta nota, verifica-se que em média, nos últimos seis anos, a Companhia paga mais de 90% dos sinistros pendentes, independente do segmento atuante. Podemos notar, também, que a partir de 2023 o valor dos sinistros incorridos e pagos para os seguros de pessoas apresenta redução com relação aos períodos correspondentes do passado, sendo a origem deste efeito nas ações de saneamento de carteira e revisão das políticas de subscrição de vida em grupo.

**20. Empréstimos**  
Em 2025 não há empréstimos adquiridos. Em 2024 o valor total pago referente a empréstimos e financiamentos, incluindo o *leasing*, foi de R\$5.050 e de juros pagos de R\$1.519. Desses valores, R\$810 é referente ao pagamento do principal do empréstimo junto ao Banco ABC, quitado em 18 de novembro de 2024. Além disso, para esse empréstimo, houve o reconhecimento de juros no valor de R\$297.

**21. Provisões para contingências**  
a) Detalhamento das provisões para contingências por probabilidade de perda

| Contingências fiscais          |            |                              |            |                              |        |
|--------------------------------|------------|------------------------------|------------|------------------------------|--------|
| Probabilidade de perda         | 2025       |                              | 2024       |                              |        |
|                                | Quantidade | Valor reclamado provisionado | Quantidade | Valor reclamado provisionado | Valor  |
| Possível                       | 26         | 17.795                       | -          | 24                           | 16.784 |
| Total                          | 26         | 17.795                       | -          | 24                           | 16.784 |
| Contingências trabalhistas (*) |            |                              |            |                              |        |
| Probabilidade de perda         | 2025       |                              | 2024       |                              |        |
|                                | Quantidade | Valor reclamado provisionado | Quantidade | Valor reclamado provisionado | Valor  |
| Provável                       | 68         | 19.287                       | 59         | 15.438                       | 15.438 |
| Possível                       | 50         | 15.720                       | -          | 39                           | 17.470 |
| Remota                         | 13         | 6.548                        | -          | 13                           | 5.984  |
| Total                          | 131        | 41.555                       | 111        | 38.892                       | 15.438 |

(\*) A Seguradora não tem por hábito realizar acordos em processos trabalhistas.

| Contingências benefícios/sinistros |            |                              |            |                              |         |
|------------------------------------|------------|------------------------------|------------|------------------------------|---------|
| Probabilidade de perda             | 2025       |                              | 2024       |                              |         |
|                                    | Quantidade | Valor reclamado provisionado | Quantidade | Valor reclamado provisionado | Valor   |
| Provável                           | 351        | 65.725                       | 283        | 71.396                       | 37.053  |
| Possível                           | 1.386      | 278.447                      | 1.354      | 310.891                      | 115.108 |
| Remota                             | 400        | 100.752                      | 510        | 113.923                      | 32.891  |
| Total                              | 2.137      | 444.924                      | 2.147      | 496.210                      | 185.052 |

| Probabilidade de perda | 2025       |                              | 2024       |                              |         |
|------------------------|------------|------------------------------|------------|------------------------------|---------|
|                        | Quantidade | Valor reclamado provisionado | Quantidade | Valor reclamado provisionado | Valor   |
| Provável               | 404        | 13.729                       | 521        | 15.792                       | 15.792  |
| Possível               | 377        | 26.184                       | 370        | 29.477                       | -       |
| Remota                 | 78         | 7.683                        | 123        | 6.980                        | -       |
| Total                  | 859        | 47.596                       | 1.014      | 52.249                       | 15.792  |
| Total Geral            | 3.153      | 551.870                      | 3.296      | 604.135                      | 216.282 |

||
||
||

